



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.140/2022

Altera o art. 2º da Lei nº 2.906/2018, de 10 de Agosto de 2018, que dispõe sobre Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 022/2022

Autor: Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei nº 2.906/2018, de 10 de Agosto de 2018, que dispõe sobre Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O COMTUR de EMBU GUAÇU fica assim constituído:

1) Do Poder Público:

- a) um representante do Turismo;
- b) um representante da Cultura;
- c) um representante do Meio Ambiente;
- d) um representante da Educação.

2) Da Iniciativa Privada:

- a) Três Gestores de Estabelecimentos podendo ser: de alimentação (restaurantes, bares, lanchonetes etc, meios de Hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats etc.), de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos, associações rurais, associações de Artesanato, Organizadoras e promotoras de eventos, Gestores de Transporte Turístico, SEBRAE`s; Faculdades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Escolas Técnicas de Turismo; Conventions & Visitors Bureau; Associações Comerciais; Guias de Turismo; Gerentes de Clubes de Esporte, Recreação e Lazer; Lions/Rotary, etc e;

- b) Um representante dos Produtores Rurais;
- c) Um representante da ASSEMEG, Associação dos Empresários de Embu Guaçu;
- d) Um representante de Associação Cultural;
- e) Um representante de liderança religiosa;
- f) Um representante das agências de viagens ou Profissionais do Turismo.

Parágrafo Único. Cada representação entende – se um titular e um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2022.